



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2015

**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2.005 – Manutenção das Atividades da Administração

449052 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 029)..... R\$ 30.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1002.2.159 – Manutenção da Rede Urgência e Emergência

337170 – Rateio Participação Cons. Público (ficha 268)..... R\$ 10.000,00

02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.016 – Transporte de Trabalhadores

339030 – Material de Consumo.(ficha 295)..... R\$ 35.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 297) R\$ 10.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0401.1.041 – Obras de Estruturação de Vias Públicas

449051 – Obras e Instalações..... R\$ 210.000,00

At.2º.- Como recursos às dotações constantes do Art.1º. serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias que por ventura não forem utilizadas, conforme art. 43 da Lei 4.320/1964, parágrafo 1º e seus incisos.

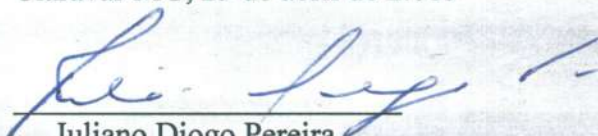


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

Art.3º. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 29 de abril de 2.015


Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO APROVADO
Data das Sessões 18 de março de 2015
Discussão de 20 15
PRESIDENTE
SECRETÁRIO